



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**PORTARIA Nº 001/2016**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando os termos do OFICIO CIRCULAR **0200** – CONFEA, 29/01/16, que versa sobre Decisão Cautelar do Tribunal de Contas da União – TCU; Ofício Nº 1012/2015 – TCU/Seinfra Urbana do Tribunal de Contas da União – TCU, de 28/12/15, TC Nº 025.971/2015-8,

Considerando a necessidade de garantir aos Conselheiros Regionais, Colaboradores eventuais e Servidores, condições necessárias ao bom exercício das funções e atribuições a eles delegadas;

Considerando que no cumprimento de missão delegada fora de seus domicílios, os Conselheiros, Servidores e colaboradores eventuais do CREA-PB e, os profissionais contratados não devem ser onerados com despesas decorrentes da missão;

**R E S O L V E:**

- I** – Definir e fixar valores regular e disciplinar a concessão de diárias, conforme “**Tabela Anexa**”;
- II** - Entende-se por diária o valor a ser pago para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, no decorrer de um dia, na localidade onde a missão ocorre;
- III** –Terão direito à diária o Presidente e os membros do CREA-PB, convidados especiais, integrantes de Grupos de Trabalho e de Comissões, profissionais contratados, servidores do Conselho e colaboradores, quando no exercício de suas funções ou no desengargo de alguma atribuição delegada pelo CREA-PB, fora dos seus respectivos domicílios, que receberão diária em valores correspondentes, expressos na “**Tabela Anexa**”;
- IV**– Os servidores do Conselho e profissionais contratados quando no desengargo de alguma atribuição delegada pelo CREA-PB e/ou participação em eventos de interesse do Sistema, fora de seus respectivos domicílios, receberão diária no valor correspondente a diária de Conselheiro;
- V** – Convidados especiais, integrantes de Grupos de Trabalho e colaboradores, receberão diária no valor correspondente a diária de Conselheiro;
- VI** -O ato de concessão de diária deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo ou função, descrição sintética do objetivo do deslocamento, período provável do afastamento, as diárias arbitradas e a importância total a ser paga;
- VII** –Quando, por qualquer circunstância, não for realizado o deslocamento objeto da missão e das diárias concedidas ou, quando o participante não se fizer presente ao evento na sua totalidade, cuja verificação se dará pela lista de presença o beneficiário restituirá os valores das diárias não participadas, em conformidade com o disposto na PL Nº 0039/2011 - CONFEA;
- VIII**- Os bilhetes de passagens aéreas para deslocamento em missão delegada pelo Conselho serão fornecidos pelo CREA-PB e após sua utilização os cartões de embarque deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ser obrigatoriamente devolvidos ao GAB/G.I, em no máximo 30(trinta) dias após a utilização do respectivo trecho, ou na ocasião do próximo deslocamento do favorecido.

- XI** – O descumprimento ao disposto no item anterior ensejará impedimento na concessão de diárias e passagem ao favorecido, até que seja regularizada a situação.
- X** – A diária só deverá ser paga com até 48 horas de antecedência da realização do evento, para qual foi concedida;
- XI**– Pagar auxílio traslado no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme previsto no Decreto 5.992/2006, sem prejuízo de glosar o pagamento quando o beneficiário optar por utilizar veículo oficial no trajeto entre o aeroporto e a sede do evento;
- XI** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria Nº **035/2015**, de **23/09/2015** e todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2016

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup>. **GIUCÉLIA ARÁUJO DE FIGUEIREDO**  
- Presidente -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**A N E X O I - (Expressa em Real)**

***Tabela***

<b>GRUPOS</b>	<b>DISCRIÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>DESLOCAMENTO</b>	
		<b>NO ESTADO</b>	<b>FORA DO ESTADO</b>
<b>A</b>	<b>Presidente</b>	<b><i>253,00</i></b>	<b><i>406,70</i></b>
<b>B</b>	<b>Diretores no exercício, substituindo ou acompanhando a Presidência para o mesmo fim.</b>	<b><i>253,00</i></b>	<b><i>406,70</i></b>
<b>C</b>	<b>Conselheiros</b>	<b><i>170,00</i></b>	<b><i>406,70</i></b>
<b>D</b>	<b>Colaboradores eventuais</b>	<b><i>170,00</i></b>	<b><i>406,70</i></b>
<b>E</b>	<b>Servidores</b>	<b><i>170,00</i></b>	<b><i>224,20</i></b>
<b>AUXÍLIO TRASLADO (AT)</b>			<b><i>95,00</i></b>